

7 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

9 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Nisa, em papel formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para Praça do Município, 6050-358 Nisa (telefone: 245410000), dentro do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, onde indicarão a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emiteu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone) e identificação do concurso a que se candidata (indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso).

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração, pelo júri do concurso, se devidamente comprovadas;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, referidos no n.º 8 deste aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada), bem como fotocópias do bilhete de identidade e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

d) Experiência profissional — com identificação das funções de mais interesse para o lugar;

e) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação, etc.;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deva apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das funções que lhe estão cometidas, bem como a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados no n.º 7 deste aviso, à excepção do certificado de habilitações literárias, que acompanhará o requerimento de candidatura, desde que os candidatos declarem, no requerimento de candidatura ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

10.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Nisa ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo indicado no número anterior, excepto se o mesmo não constar do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular, com carácter eliminatório, onde serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional — em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Qualificação e experiência profissional — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o

concurso é aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço dos últimos três anos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se, como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

15 — Fórmula de classificação final:

$$CF = AC$$

em que:

CF = classificação final.

AC = avaliação curricular.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do júri — Deolinda Rosa Franco Narciso Martinho, chefe de Secção de Relações Públicas e Informação.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Cruz Miguéns Alfaia Polido Semedo, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Vitoriano Franco Narciso Serralha, técnico de contabilidade e administração de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

António José Tomás Martins, assistente administrativo especialista, e Júlio Cruz Carrilho Almeida, assistente administrativo especialista.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Em conformidade da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*. 1000304347

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe estagiário, da carreira técnica superior do grupo de pessoal técnico superior.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 17 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — estagiário, referência 1, em regime de contrato administrativo de provimento para indivíduos não vinculados à função pública e em comissão de serviço nos restantes casos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 — O concurso visa, exclusivamente, o preenchimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de

25 de Junho, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Conteúdo funcional — é o definido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

5.1 — O local de trabalho situa-se na área do município de Nisa, na área funcional de Planeamento/Divisão de Planeamento e Desenvolvimento/Departamento de Planeamento e Gestão Municipal.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

5.3 — O vencimento corresponderá ao escalão 1 da categoria de estagiário, índice 321, durante o período probatório, actualmente com o valor de 1033,36 euros. O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a *Bom* (14 valores), que venha a ser provido, a título definitivo, na categoria de ingresso (2.ª classe) da referida carreira, vencerá pelo escalão 1, índice 400 desta categoria, actualmente com o valor de 1287,68 euros, de acordo com mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência, em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para uma vaga.

Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada, dessa forma, a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem, ainda, mencionar, no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6.3 — Requisitos especiais — possuir licenciatura adequada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente da Câmara Municipal de Nisa, em papel formato A4, entregue pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos e Apoio ao Trabalhador desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Nisa, Praça do Município, 6050-358 Nisa (telefone: 245410000), nele devendo constar os seguintes elementos sob pena de exclusão:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone), designação do concurso e respectiva referência, conforme indica o n.º 1, a que se candidata, com indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

7.1 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração, pelo júri do concurso,

se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada), bem como fotocópias do bilhete de identidade e do cartão com o número fiscal de contribuinte.

7.2 — É dispensada, inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 6.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular, com carácter eliminatório; prova escrita de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica, também com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

9.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica de base — onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional — em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional — em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, atribuindo a esse factor o peso 2.

A fórmula do método de selecção avaliação curricular será a seguinte:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2 (EP)}{4}$$

em que:

AC = avaliação curricular.

HAB = habilitação académica de base.

FP = formação profissional.

EP = experiência profissional.

9.2 — A prova de conhecimentos terá a duração máxima de duas horas e trinta minutos, será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Para o efeito podem os candidatos consultar apenas os diplomas legais.

Programa da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica:

Quadro legal do urbanismo e ordenamento do território.

Planeamento Urbanístico.

Ordenamento do Território.

Reserva Agrícola Nacional.

Reserva Ecológica Nacional.

Gestão Urbanística.

Regulamentação da actividade turística (empreendimentos turísticos e turismo em espaço rural).

Licenciamento industrial e comercial.

Sistemas de informação geográfica.

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

Código do Procedimento Administrativo.

Regime de Férias Faltas e Licenças.

Medidas de modernização administrativa.

Estatuto Disciplinar.

## Bibliografia:

Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;  
 Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 22 de Novembro, e pela Declaração de Rectificação n.º 18/2002, de 12 de Abril.  
 Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-G/2002, de 29 de Junho, e Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.  
 Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 274/92, de 12 de Dezembro.  
 Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro.  
 Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelas seguintes Declarações de Rectificação: n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, n.º 20/2001, de 4 de Outubro, e n.º 17/2002, de 6 de Abril.  
 Portaria n.º 1063/97, de 21 de Outubro.  
 Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março.  
 Decreto Regulamentar n.º 36/97, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/99, de 18 de Agosto.  
 Decreto-Lei n.º 54/2002, de 11 de Março;  
 Decreto Regulamentar n.º 13/2002, de 21 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril.  
 Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho.  
 Portaria n.º 474/2003, de 11 de Junho.  
 Lei n.º 12/2004, de 30 de Março.  
*Fundamentos de Informação Geográfica*, de João Luís de Matos — Editora LIDEL, edição de 2001.  
 Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as seguintes alterações: Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Declaração de Rectificação n.º 9/2002, de 5 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a seguinte alteração: Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.  
 Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as seguintes alterações: Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.  
 Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com a seguinte alteração: Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.  
 Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, com a seguinte alteração: Declaração, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100, de 30 de Abril de 1984, 3.º suplemento.

9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A entrevista profissional de selecção constará dos seguintes factores:

- a) (MD) — Motivação e disponibilidade — onde serão ponderados os factores invocados para a candidatura e a disponibilidade imediata, bem como o sentido vocacional para o exercício da função a que se candidatarão;
- b) (CPAF) — Conhecimento e perfil adequado da função — onde serão considerados os conhecimentos profissionais adequados ao desempenho da função e capacidade de adaptação aos mesmos;
- c) (SI) = Sentido de iniciativa — onde será ponderado o poder de iniciativa própria que o candidato detém, perante uma situação que tenha que decidir de imediato;
- d) (EP) = Experiência profissional — onde será ponderada toda a experiência profissional adquirida e constante no seu currículo profissional.

Fórmula da entrevista profissional de selecção:

$$EPS = \frac{MD + CPAF + SI + 2 (EP)}{5}$$

em que:

MD = motivação e disponibilidade.  
 CPAF = conhecimento e perfil adequado da função.  
 SI = sentido de iniciativa.  
 EP = experiência profissional.

10 — Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprova-

dos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PECGET + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final.  
 AC = avaliação curricular.  
 PECGETP = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica.  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A frequência de estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

11.1 — A avaliação final do estágio será feita com base no regulamento de estágio aprovado pela Câmara Municipal em 25 de Maio de 1993, sendo que:

- a) O relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, deverá ser feito no prazo de 30 dias após o seu termo;
- b) A classificação de serviço a considerar, será obtida durante aquele período;
- c) A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{2 (CS) + RE}{3}$$

em que:

CF = classificação final.  
 CS = classificação de serviço.  
 RE = relatório de estágio.

12 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio igual ou superior a *Bom* (14 valores).

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

14 — O júri do concurso, que será o mesmo para avaliação do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria de Fátima Dinis Carita Moura, vereadora em regime de permanência.

1.º vogal efectivo — arquitecta Maria José Canejo Catela Dias, arquitecta paisagista assessora, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — arquitecta Maria de Fátima Guedes de Andrade de Oliveira Bacharel, chefe de Divisão na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo.

1.º vogal suplente — Dr.ª Maria da Graça Bizarro Sales, chefe da Divisão Financeira.

2.º vogal suplente — Dr.ª Ermelinda Dias Martins, directora do Departamento de Planeamento e Gestão Municipal.

15 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — O local, a data e a hora destinados à aplicação dos métodos de selecção, serão oportunamente comunicados aos candidatos, nos termos e nas formas previstas neles.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Julho de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto*.  
 1000304346